



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REABERTURA DA ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2022, às 15:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bujaru, localidade a Av. Dom Pedro II, 38 – Centro, CEP.: 68670-000 – Bujaru/Pá, instalou-se a sessão de abertura do Processo Licitatório, modalidade **Concorrência Pública nº 01/2021**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS (SÃO RAIMUNDO, PROVIDÊNCIA, LÁZARO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, SANTO ANDRÉ, SÃO BENEDITO, RISOLINA REIS, DOM ÂNGELO FROSI, CANTINHO DO SABER, SÃO SEBASTIÃO, ROSÁRIO, ITATEUA, GUAJARÁ MIRI), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**, na escolha da melhor proposta de menor preço global por lote, em conformidade com Anexo I (memorial descritivo de implantações), do presente Edital, tudo em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, demais normas pertinentes pelas condições e especificações estabelecidas no Edital do presente processo, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência. A sessão foi presidida pelo Presidente o **Sr. ANDREY BETHOWEN DA COSTA PEREIRA**, e os membros o **Sr. TONY EDUARDO DA SILVA** e o **Sr. ANTÔNIO MARIA CAMPOS MACHADO**, todos designados pela Portaria nº. 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA. Conforme publicação no Dou do dia 21/03/2022, iremos da início a sessão pública com a abertura dos envelopes lacrados e rubricados das Propostas das empresas habilitadas do certame.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação ao abrir os envelopes de proposta financeira apresentados pela empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, constatou que a mesma apresentou proposta de preço para os Lotes 03 e 04 com os seguintes valores: O valor de **R\$ 464.035,15** para o **LOTE 03: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LÁZARO**, e o valor **R\$ 326.044,29** para o **LOTE 04: REFORMA DA ESCOLA SANTA ANDRÉ**. Diante do exposto, o presidente passa para a análise da Responsável técnica da Prefeitura Sra. Monick Costa Marques da Silva, que ao analise as planilhas da proposta de preço apresentadas pela empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, constatou que a mesma cumpriu com as exigências do ato convocatório. Por fim a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decidi por **CLASSIFICAR** a proposta financeira da empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** para os **Lote 03 e Lote 04**, por apresentar menor preço por Lote e se encontrar abaixo do valor de referência, apresentado pela Prefeitura municipal, e está de acordo com o exigido pelo edital.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação ao abrir os envelopes de proposta financeira apresentados pela empresa **MAGISTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, constatou que a mesma apresentou proposta de preço para os Lotes 01,02,03,04, 05, 06, 07, 08,09, 10, 11 e 12. No entanto, para os seguintes Lotes apresentou menor valor: O valor de **R\$ 574.971,58** para o **LOTE 01: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO RAIMUNDO**, e o valor de **R\$ 578.167,23** para o **LOTE 05: REFORMA DA ESCOLA SÃO BENEDITO**, e o valor de **R\$ 1.643.883,59** para o **LOTE 06: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ROSOLINA**, e o valor de **R\$ 553.605,50** para o **LOTE 07: REFORMA DA ESCOLA DOM ANGELO**, e o valor de **R\$ 153.415,30** para o **LOTE 08: REFORMA DA ESCOLA CANTINHO DO SABER**, e o valor de **R\$ 338.707,23** para o **LOTE 11: REFORMA DA ESCOLA ITATEUA**. Diante do exposto, o presidente passa para a análise da Responsável técnica da Prefeitura Sra. Monick Costa Marques da Silva, que ao analise as planilhas da proposta de preço apresentadas pela empresa **MAGISTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, constatou que a mesma cumpriu com as exigências do ato convocatório. Por fim a Comissão Permanente de Licitação,

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decidi por **CLASSIFICAR** a proposta financeira da empresa **MAGISTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** para os Lotes **01, 05, 06, 07, 08 e 11**, por apresentar menor preço por Lote e se encontrar abaixo do valor de referência, apresentado pela Prefeitura municipal, e está de acordo com o exigido pelo edital.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação ao abrir os envelopes de proposta financeira apresentados pela empresa **TECSOLOS SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA** constatou que a mesma apresentou proposta de preço para os Lotes 01,02,03,05,06,09, 12. No entanto, para os seguintes Lotes apresentou menor valor: O valor de **R\$ 283.844,48** para o **LOTE 02: REFORMA DA ESCOLA PROVIDÊNCIA**, e o valor de **R\$ 944.494,91** para o **LOTE 09: REFORMA DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO**, e o valor de **R\$ 334.789,12** para o **LOTE 12: REFORMA DA ESCOLA GUAJARÁ MIRI**. Diante do exposto, o presidente passa para a análise da Responsável técnica da Prefeitura Sra. Monick Costa Marques da Silva, que ao analise as planilhas da proposta de preço apresentadas pela empresa **TECSOLOS SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA**, constatou que a mesma cumpriu com as exigências do ato convocatório. Por fim a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decidi por **CLASSIFICAR** a proposta financeira da empresa **TECSOLOS SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA** para os Lotes **02, 09 e 12**, por apresentar menor preço por Lote e se encontrar abaixo do valor de referência, apresentado pela Prefeitura municipal, e está de acordo com o exigido pelo edital.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação ao abrir os envelopes de proposta financeira apresentados pela empresa **CRISTAL ENGENHARIA LTDA** constatou que a mesma apresentou proposta de preço para o Lote 10 com o seguinte valor de **R\$ 399.926,43** para o **LOTE 10: REFORMA DA ESCOLA ROSÁRIO**. Diante do exposto, o presidente passa para a análise da Responsável técnica da Prefeitura Sra. Monick Costa Marques da Silva, que ao analise as planilhas da proposta de preço apresentadas pela empresa **CRISTAL ENGENHARIA LTDA**, constatou que a mesma cumpriu com as exigências do ato convocatório. Por fim a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decidi por **CLASSIFICAR** a proposta financeira da empresa **CRISTAL ENGENHARIA LTDA** para o Lote **10**, por apresentar menor preço por Lote e se encontrar abaixo do valor de referência, apresentado pela Prefeitura municipal, e está de acordo com o exigido pelo edital.

O Senhor Presidente indagar os presentes, se tinham algo a dizer sobre a decisão proferida, os mesmos declaram em estão em acordo com a decisão tomada pela comissão permanente de licitação. Por fim, sem nada mais digno de nota o Senhor Presidente, encerra a seção.

*Andrey Bethowen da Costa Pereira*

Andrey Bethowen da Costa Pereira  
Presidente/CPL

  
Tony Eduardo da Silva  
Membro













**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Antonio Maria Campos Machado*  
**Antonio Maria Campos Machado**  
Membro

*Monick Costa Marques da Silva*  
**Sra. Monick Costa Marques da Silva**  
Engenharia Civil da Prefeitura

*[Signature]*  
**TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 14.045.720/0001-88

*[Signature]*  
**MAGISTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
CNPJ nº 13.652.874/0001-75

*[Signature]*  
**TECSOLOS SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 04.466.039/0001-50

*[Signature]*  
**CRISTAL ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ nº 02.949.266/0001-00